



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de Insumos para Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

1 PÁGINA DE 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	3
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO	6
4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO	6
5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO	7
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	7
6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.	7
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	7
8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP	8
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS	9
11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO	10
12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL	11
13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO	11
14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	11
15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	13
16. DA GARANTIA CONTRATUAL	14
17. DO REAJUSTE CONTRATUAL	14
18. DO PAGAMENTO	14
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	20
21. DA MATRIZ DE RISCOS	21
22. DA RESCISÃO	21
23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	22
24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	22
25. DOS CASOS OMISSOS	23
26. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS	23
27. DO FORO	23
28. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA	23
29. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	23
30. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA	24

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

2 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Insumos para Execução do Sistema de Esgotamento Sanitário do Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1. A licitação ocorrerá em lotes, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO EM PVC JEI LISO (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7362-2, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, PONTA A BOLSA, BITOLA 150 MM, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO EXTERNO 160,0, ESPESSURA DA PAREDE 3,6.BARRA DE 6 METROS.	BARRA DE 6 METROS	494

LOTE 02 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO EM PVC JEI LISO (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7362-2, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 150 MM, PONTA A BOLSA, BITOLA 150MM, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO EXTERNO 160,0, ESPESSURA DA PAREDE 3,6.BARRA DE 6 METROS.	BARRA DE 6 METROS	164

LOTE 03 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO EM PVC JEI LISO, (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7362-2, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, PONTA A BOLSA, BITOLA 200MM, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO EXTERNO 210,0, ESPESSURA DA PAREDE 3,6.BARRA DE 6 METROS.	BARRA DE 6 METROS	70
02	TUBO EM PVC JEI LISO, (JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA), CONFORME NBR 7362-2, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 300 MM, PONTA A BOLSA, BITOLA 300 MM, COMPRIMENTO 6 M, DIÂMETRO EXTERNO 310,0. ESPESSURA DA PAREDE 3,6. BARRA DE 6 METROS.	BARRA DE 6 METROS	2

LOTE 04 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA PARA TUBOS EM PVC OU SIMILAR, CONFORME NBR 14725, BSNAGA DE 400G	UN	90

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

3 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 05 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, DN 600 MM, CLASSE 400 COM ANEL ANTIRRUÍDO, CONFORME NBR-10160	UN	114

LOTE 06 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO, ARTICULADO, DN 600 MM, CLASSE 400 COM ANEL ANTIRRUÍDO, CONFORME NBR-10160	UN	36

LOTE 07 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, DIÂMETRO 1000 MM, ALTURA 50 CENTÍMETROS, ENCAIXE PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890	UN	165
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, DIÂMETRO 600 MM, ALTURA 100 CENTÍMETROS, ENCAIXE PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890	UN	312

LOTE 08 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, DIÂMETRO 1000 MM, ALTURA 50 CENTÍMETROS, ENCAIXE PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890	UN	55
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE EA-2, DIÂMETRO 600 MM, ALTURA 100 CENTÍMETROS, ENCAIXE PONTA E BOLSA, CONFORME NBR 8890	UN	104

LOTE 09 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	PEDRA BRITADA N° 2, CONFORME NBR 7225	TONELADA	35
02	PEDRA BRITADA N° 1, CONFORME NBR 7225	TONELADA	45

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	AREIA LAVADA MÉDIA, CONFORME NBR 7211.	M³	130

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

4 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento N°: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



Govorno do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



LOTE 11 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	CIMENTO PORTLAND, CPII-32, CONFORME NBR 5732, SACO DE 50KG.	SACO DE 50KG.	400

LOTE 12 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, REDUTOR DE ÁGUA PARA CONCRETO, LÍQUIDO E ISENTO DE CLORETOS, CONFORME NBR 11768, BALDE DE 18 LITROS.	BALDE DE 18 LITROS	1

LOTE 13 - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTDE
01	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M ²), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10 CM, CONFORME NBR 7481, BARRA DE 6 METROS.	BARRA DE 6 METROS	15
02	VERGALHÃO, AÇO CA-60, DN 4,2 MM, CONFORME NBR 7480, BARRA DE 12 METROS.	BARRA DE 12 METROS	108
03	VERGALHÃO, AÇO CA-50, DN 10,00MM, CONFORME NBR 7480, BARRA DE 12 METROS.	BARRA DE 12 METROS	160
04	ARAME RECOZIDO, 18 BWG, LISO, D = 1,25 MM (0,01 KG/M), CONFORME NBR 5589, ROLO DE 1 KG.	ROLO DE 1 KG	30

- 2.2. Os itens dos lotes 02, 03, 04, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 terão entrega imediata e não irão gerar obrigações futuras, além disso o valor não ultrapassa os limites de dispensa, assim sendo o contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.
- 2.3. Caso a mesma empresa vencer os lotes de Cota Reservada e o Lote de Ampla Concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.
- 2.3.1. Ocorrendo a recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no item supracitado, o lote referente ao menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo ao de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no Edital.
- 2.4. Na hipótese de não haver vencedor para o lote de cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor do lote de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

5 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NÚCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NÚCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a Ordem de Serviço N° 018/2022 emitida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), em que foi entregue o projeto de rede de esgoto sanitário do Parque Novo Mato Grosso, as obras do mesmo precisam começar. Tal projeto é de fundamental importância, pois o parque possui uma área acima de 300 hectares e terá inúmeros equipamentos destinados às áreas de lazer, entretenimento e esporte. Como é sabido, a respectiva rede desempenha um papel fundamental no desenvolvimento sustentável, na saúde pública e na preservação ambiental de uma região.

Faz parte do respectivo projeto, o lançamento de tubos da linha adequada de esgoto sanitário e a construção de poços de visitas em diversas localidades do parque. Os poços de blocos e canaletas estruturais, bem como os materiais necessários para compor a argamassa de assentamento, concreto de preenchimento e camadas de regularização de concreto magro.

São eles: areia, brita, cimento, aço (telas e vergalhões) e aditivo plastificante. Ainda é necessário o uso de areia para compor os berços que envolvem os tubos de drenagem durante a colocação dos mesmos nas valas escavadas.

4. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES OU DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 4.1. Almejando fomentar o maior número de licitantes interessados em participar da licitação, em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala, o objeto foi dividido em 13 (treze) lotes, observando a ampla competição conforme disposto na Súmula n° 247 do TCU, verificou-se nesse caso a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas.
- 4.2. O não parcelamento do objeto dos lotes 03, 07, 09 e 13 que estão agrupado em itens, irão gerar economia para administração e fiscalização, ocasionando diminuição dos custos, pois caso fosse parcelado o objeto por item/ lote o mesmo não seria vantajoso para a administração, visto que são itens que devem ser compatíveis entre si, além disso comprometeria o resultado final esperado, com

Av. Dr. Hélio Ribeiro, n° 525, Edifício Helbor Dual Business, 5° Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento N°: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MT-PARDIC202303916



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



perda de qualidade, bem como há vários fornecedores que ofertam o conjunto dos objetos acarretando na economia em escala, e ao agrupar esses itens, os mesmos proporcionam mais atratividade para os licitantes.

5. DO JULGAMENTO APLICADO, DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DO PRAZO

- 5.1. Trata-se de bem comum a ser adquirido mediante licitação - nos termos do Art. 21, caput, do Regulamento Interno de Licitações da MTPAR, com redação alterada pela Resolução nº 004/2023/CAD -, através da plataforma www.licitacoes-e.br.
- 5.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 5.3. A licitação será realizada com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.4. As propostas apresentadas deverão ter validade de no mínimo **90 (noventa) dias corridos**.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar da licitação quaisquer pessoas jurídicas, brasileiras que desempenhem atividade compatível com o objeto desta licitação, satisfaçam plenamente todos os termos, condições previstos no edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Eletrônico de Licitação do Banco do Brasil S.A. - www.licitacoes-e.com.br.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados considerados impedidos pela legislação em vigor, tais como aqueles que:
 - 7.2.1. Tenham sofrido penalidade ou proibição que, de algum modo, limite a sua participação em licitações ou sua contratação pela Administração Pública, nas hipóteses legais em que a abrangência das sanções alcance a MT PAR, a exemplo das previstas nas Leis 13.303/2016, 8.666/93, 9.605/98, 12.527/2011, 12.529/2011, 12.846/2013 e na 14.133/2021;
 - 7.2.2. Estejam sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial,

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

7 de 25



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.
Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



dissolução ou liquidação.

- 7.2.2.1. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar a empresa que apresentar o comprovante de deferimento da recuperação judicial ou extrajudicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.
- 7.2.2.2. Se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44.
- 7.2.2.3. Possuem vínculo familiar com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na MTPAR.
- 7.2.2.4. Cujo administrador ou sócio com poder de direção que tenha relação de parentesco com:
- 7.2.2.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela contratação ou;
- 7.2.2.4.2. autoridade hierarquicamente superior no âmbito da MTPAR.
- 7.2.3. Matriz e Filial(is) serão consideradas como única pessoa jurídica para efeitos de verificação de impedimentos. A(s) sanção(ões) aplicada(s) à matriz abrange(m) a(s) filial(is) e vice-versa.
- 7.2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, empresas reunidas em consórcio e empresas estrangeiras que não funcionem no país, considerando a natureza do objeto licitado.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ME/EPP

- 8.1. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que irão participar da presente licitação deverão informar em campo próprio no sistema eletrônico, o seu enquadramento como ME ou EPP, para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2024 e LC Estadual nº 605/2018.
- 8.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

8 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.
Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



apresente alguma restrição.

- 8.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da MTPAR, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.1.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, podendo a MTPAR convocar os licitantes remanescentes.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital;
- 9.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 9.3. **Os critérios de Qualificação Técnica-Operacional a serem atendidos pelo fornecedor serão:**
- 9.3.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica operacional expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou ainda por pessoa(s) física(s) em nome da licitante, que comprove(m) fornecimento(s) anterior(es) de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação.
- 9.3.1.1. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 9.3.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
- 9.4. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

9 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



documentos, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do Contratante e local em que foram fornecidos os produtos, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

- 9.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes no atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos exigidos neste Termo de Referência.

10. DOS REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor unitário do produto, bem como o valor total proposto para a licitação.
- 10.2. A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminada, que deverá conter:
- 10.2.1. Detalhamento do objeto, inclusive a marca e modelo;
 - 10.2.2. As quantidades;
 - 10.2.3. Valores unitários e totais por item e total do lote, em algarismo e por extenso;
 - 10.2.4. Prazo para entrega;
 - 10.2.5. Prazo de vencimento da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- 10.3. Na composição dos preços já deverão estar considerados todos os custos, tais como tributos, fretes, transportes, seguros, recursos humanos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

11. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 11.1. A entrega será em remessa única, a qual deverá ser feita no Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, em exato local especificado pela equipe técnica, mediante agendamento com fiscal;
- 11.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

10 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NÚCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NÚCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MT-PARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 11.3. O transporte/descarga dos insumos, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, deverão ser entregues em perfeitas condições à CONTRATANTE;
- 11.4. Não serão aceitos insumos que se apresentem danificados e/ou com especificação diversa da exigida neste Termo de Referência;
- 11.5. Os insumos a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- 11.5.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 11.5.2. às prescrições e recomendações do fabricante.
- 11.6. Os insumos serão recebidos e validados provisoriamente no momento da entrega, pelo fiscal e/ou responsável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e na proposta;
- 11.7. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.8. Os insumos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante TERMO CIRCUNSTANCIADO emitido pela fiscalização do contrato.
- 11.8.1. Na hipótese de a verificação que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.
- 11.10. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que será entregue juntamente com os insumos para a devida conferência pelo Fiscal do Contrato.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

11 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e Art. 128 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.

13. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 13.1. A Ordem de Fornecimento é o instrumento formal pelo qual a MTPAR encaminhará o pedido para execução do objeto deste Termo de Referência à CONTRATADA.
- 13.1.1. As OF serão encaminhadas, preferencialmente, por e-mail, devendo a CONTRATADA informar o referido correio eletrônico no momento da assinatura do contrato.
- 13.1.2. A OF deverá conter;
- o quantitativo;
 - o objeto que deverá ser entregue à CONTRATANTE e;
 - o prazo para a entrega do produto.
- 13.2. O prazo para início da entrega será contado a partir da data de envio da Ordem de Fornecimento.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho específica e Ordens de Fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do envio de e-mail por parte da CONTRATANTE contendo em anexo tais documentos.
- 14.2. Entregar o(s) produto(s) no prazo, nas condições e nos critérios previamente estabelecidos.
- 14.3. Fornecer os insumos de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas ambientais e legais, garantindo a qualidade do objeto fornecido segundo exigências legais;
- 14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



com avarias ou defeitos;

- 14.6. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 14.7. Responsabilizar-se por **TODAS** as despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, deslocamento, traslado, hospedagens, utilização de estruturas física e virtual, softwares, equipamentos de informática e/ou quaisquer eletrônicos, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;
- 14.8. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período de faturamento;
- 14.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- 14.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 14.11. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à MT PAR;
- 14.11.1. Nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, inclusive de acidentes de trabalho, fiscais ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à CONTRATANTE.
- 14.11.2. atender à sua custa ao pagamento dos tributos que forem devidos pelo seu trabalho bem como as despesas com aprovação na Prefeitura e demais órgãos e repartições competentes, devendo observar as leis;
- 14.11.3. A inobservância das obrigações assumidas acarretará descumprimento contratual, implicando em rescisão contratual e demais sanções previstas em Lei, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à contratada.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

13 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Caberá à CONTRATANTE realizar a retenção na fonte de IMPOSTO DE RENDA sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços enumerados pela IN RFB nº 1234/2012, conforme Orientação Técnica nº 0007/2023/CGE-MT
- 15.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 15.2.1. A fiscalização se dará por meio de representante(s) do Contratante, denominado Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização, a ser oportunamente designada, nos termos do art. 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.
- 15.3. Emitir Ordem de Fornecimento discriminando os insumos a serem entregues e data máxima para a entrega.
- 15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos insumos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 15.7. A MT-PAR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 15.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou documento fiscal correspondente fornecido pela contratada;
- 15.8.1. Não efetuar pagamento à empresa CONTRATADA, enquanto pendente qualquer obrigação.
- Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, pois quem deu causa à mora foi a CONTRATADA.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

14 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916



16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão da simplicidade do fornecimento do objeto.

17. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta inicial.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
- 17.3. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DO REEQUILÍBRIO-ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 18.1. A Contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016, inclusive com demonstração em planilhas de custo.
- 18.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito.
- 18.3. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

15 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916



19. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

- 19.1. Desde que a CONTRATADA autorize, o CONTRATANTE poderá acrescer o valor global do contrato em até 25,00% (vinte e cinco por cento), sendo vedada a compensação conforme Acórdão do TCU nº 1.536/2016.
- 19.2. Pactuado o acréscimo e/ou a supressão será registrado por adiantamento ao contrato.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.2. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o fiscal atestar o recebimento do objeto.**
- 20.3. **A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.**
- 20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.6. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- 20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 20.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

20.10. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 20.10.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- 20.10.2. Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- 20.10.3. No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso;
- 20.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- 20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = 0,00016438

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sendo:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

17 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. São consideradas condutas passíveis de sanções dentre outras;
- 21.1.1. não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
 - 21.1.2. apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela MT-PAR;
 - 21.1.3. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - 21.1.4. afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.1.5. agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - 21.1.6. incorrer em inexecução contratual;
 - 21.1.7. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 21.1.8. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - 21.1.9. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 21.1.10. Fraudar, em prejuízo da MT-PAR, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, de obras e serviços, ou contrato delas decorrentes.
 - 21.1.10.1. elevando arbitrariamente os preços;
 - 21.1.10.2. vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - 21.1.10.3. entregando uma mercadoria por outra;
 - 21.1.10.4. alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - 21.1.10.5. tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - 21.1.11. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.1.12. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a MT-PAR, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 21.1.13. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a MT-PAR;
- 21.1.14. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- 21.1.14.1. A comprovação das práticas acima exemplificadas acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do Decreto Estadual nº 522, de 15 de abril de 2016.
- 21.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à MT-PAR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 21.2.1. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.
- 21.3. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa, aceita pela CONTRATANTE, garantindo-se a prévia e ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:
- 21.3.1. Advertência;**
- 21.3.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;
- 21.3.1.2. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

19 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MT-PARDIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



21.3.2. Multa moratória;

21.3.2.1. pelo atraso injustificado na entrega dos produtos quando do envio da Ordem de Fornecimento, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V \times N \times F$$

Onde: M= valor da multa;

V= valor correspondente à Ordem de Serviço, fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

N= período de atraso em dias corridos;

F= fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	Fator Percentual de Multa
1º- Até 10 dias	0,25%
2º- De 11 a 20 dias	0,50%
3º- De 21 a 30 dias	01,00%

21.3.3. Multa compensatória;

21.3.3.1. Será aplicado até 20,00% (vinte por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução parcial do objeto, sendo configurada:

21.3.3.1.1. Quando houver reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

21.3.3.1.2. Quando ocorrer o atraso injustificado na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE por prazo superior a 10 (dez) dias úteis do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

21.3.3.1.3. Quando o atraso injustificado na entrega dos insumos ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento;

21.3.3.2. Será aplicado até 30,00% (trinta por cento) de multa compensatória sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato para a inexecução total do objeto, sendo configurada;

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

20 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



- 21.3.3.2.1. Quando o atraso injustificado na entrega dos produtos ultrapassar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos do prazo determinado na Ordem de Fornecimento e;
- 21.3.3.2.2. Quando deixar de apresentar a garantia de assistência técnica, caso necessário.
- 21.3.4. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT PAR, por até 02 (dois) anos;**
- 21.4. As penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MTPAR seguirão os ditames do art. 171 a 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MTPAR.
- 21.5. As sanções previstas nos itens 18.3.1 e 18.3.4 desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as penalidades de multa.
- 21.6. A inexecução total ou parcial do contrato, sem que a MT PAR tenha dado causa, poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 21.7. Ocorrendo uma infração contratual apenada com a sanção de multa a contratada deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.
- 21.8. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a MT-PAR, por até 02 (dois) anos.
- 21.9. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela MT-PAR.
- 21.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da MT-PAR, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 21.11. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a MT-PAR poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à MT-PAR, observado o Princípio da Proporcionalidade e Razoabilidade.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

21 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARDIC202303916

SIGA



- 21.14. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.15. As sanções aplicadas serão informadas para registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso pela CONTRATANTE.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos insumos fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.
- 22.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da entrega do objeto e do contrato.
- 22.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 22.4. As atribuições da fiscalização são, dentre outras;
- 22.4.1. Emitir Ordem de Fornecimento;
- 22.4.2. Emitir Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.4.3. Monitorar os prazos de entrega e;
- 22.4.4. Atestar Nota Fiscal para Pagamento NF.
- 22.5. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 22.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

22 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MT-PARDIC202303916



23. DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1. Em virtude da forma de contratação e da natureza do objeto (objeto comum) a matriz de risco não é exigível, conforme Art. 37 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR.

24. DA RESCISÃO

- 24.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.
- 24.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- 24.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 24.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a MT-PAR; ou
 - 24.2.3. judicial, nos termos da legislação.
- 24.3. Quando a rescisão ocorrer tendo a MT-PAR dado causa, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, incluídos os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, somados ao custo da desmobilização, se houver, sem prejuízo da liberação da garantia.

25. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 25.1. O contrato extinguir-se-á quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATADA providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 25.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.





Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e poderá a MTPAR optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. Os insumos serão adquiridos com recursos próprios da MT-PAR, alocados no orçamento na seguinte rubrica:

UO	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Fonte
04501	536	1779	33.90.000	30	1.759.0137

27. DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, na Lei n. 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

28. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS

REFERENCIAIS

- 28.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016.
- 28.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na plataforma www.licitacoes-e.br para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

29. DO FORO

29.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referência, renunciando a qualquer

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

24 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MTPARTIC202303916

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.



outro por mais privilegiado que seja.



30. RESPONSÁVEL PELA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

ELABORADO POR:

Raul Assis Barini
Analista de Obras

Antônio Sansão Neves
Gerente de Projetos

31. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Leone Stefany Galvão Silva
Chefe de Núcleo de Projetos Estratégicos

32. RESPONSÁVEL PELOS DEMAIS TÓPICOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORADO POR:

Karolayne Souza Medeiros
Assistente Administrativo

VALIDADO:

Mateus Eduardo Soares de Souza
Coordenador de Divisão

VALIDADO:

Ana Maria Ramalho
Chefe do Núcleo Administrativo

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Edifício Helbor Dual Business, 5º Andar, Bairro Alvorada, CEP 78.048-250, Cuiabá-MT.

25 de 25

Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:04, MATEUS EDUARDO SOARES DE SOUZA - COORDENADOR DE DIVISÃO I / DIV-ORCAC - 02/10/2023 às 10:33:14, LEONE STEFANY GALVÃO SILVA - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-PROJ-ESTRAT - 02/10/2023 às 10:45:41, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NUCLEO-ADM - 02/10/2023 às 10:52:46, ANTÔNIO SANSÃO NEVES DE SOUZA - GERENTE DE PROJETOS I / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 14:48:12 e RAUL ASSIS BARINI - ANALISTA DE OBRAS / NUCLEO-PROJ-ENG - 02/10/2023 às 15:53:20.

Documento Nº: 12097412-9135 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=12097412-9135>



MT-PARDIC202303916

SIGA